



SANTALUZ - BA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 1.374 /2012

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Secretários Municipais do Município de Santaluz receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público sejam obrigados a se deslocarem para fora do Município.

Artigo 4º - Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Santaluz, 14 de junho de 2012.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZ**

PARECER / /

1.ª VOTAÇÃO 18 / 06 / 2012

2.ª VOTAÇÃO 25 / 06 / 2012

REDACÇÃO / /

Aprovado por unanimidade

Aprovado por unanimidade

RECEBIDO

EM 14 / 06 / 2012

Evá B. Simões



SANTALUZ - BA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos Secretários Municipais, na conformidade da lição do art. 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Constituição Estadual.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos a aprovação unânime dos dignos pares que compõem este Colegiado.

Santaluz, 14 de junho de 2012.

Presidente

Leoni Augusto de S. S. A.

Vice-Presidente

Jesmar de Aguiar de S. A. Oliveira

1º Secretário

Julio dos Reis Filho

2º Secretário